



COORDENADORIA DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA (DRENAGEM / PAVIMENTAÇÃO / RECAPEAMENTO) NO BAIRRO CENTRO, SENDO RUA CEL JOSÉ BITTENCOURT / RUA BIAGIO CALICHIO / ÁREA INTERNA (C.A.T / CENTRO CULTURAL E GINÁSIO DE ESPORTES).

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

O estudo Técnico Preliminar tem o objetivo de atender o inciso I do artigo 18 da Lei 14.133/2021, que estabelece:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

Deste modo, o presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para fornecimento de mão de obra especializada e material com o intuito de atender a demanda no que se refere à “Execução de Infraestrutura (Drenagem/Pavimentação/Recapeamento) no bairro Centro, sendo rua Coronel José Bittencourt/Rua Biagio Calichio/Área interna (CAT, Centro Cultural e Ginásio de Esportes)”, seguindo rigorosamente o Memorial Descritivo elaborado pela Coordenadoria de Obras do Município de Tambaú-SP.



COORDENADORIA DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Assim, o objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é examinar detalhadamente a necessidade da proposta contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A composição do processo licitatório faz-se necessária para suprir a demanda referente à necessidade de recapeamento das ruas Coronel José Bittencourt e Biagio Calichio no Bairro “Centro”.

3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da contratação será executado através de recursos oriundos de transferência especial do Ministério da Fazenda através de Emenda Parlamentar 202415270018 do deputado Federal Carlos Sampaio, Programa 09032024 e Plano de Ação 09032024-070991/2024.

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha 291, código de aplicação: 800.0026

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Trata-se de promoção de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada para a execução de drenagem, pavimentação e recapeamento, de forma a garantir a qualidade da prestação dos serviços. Ressalta-se que o objeto se refere a um **serviço comum de engenharia**: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.



COORDENADORIA DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.2 - Critério de Julgamento: o critério de julgamento das propostas deverá ser o **menor valor global**.

4.3 - Qualificação Técnica: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, preconizado pela Súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Após visita ao Bairro “Centro” considerou-se que face aos recursos existentes e que o trecho considerado para a execução de drenagem, pavimentação e recapeamento para as seguintes vias:

- Rua Coronel José Bittencourt;
- Rua Biagio Calichio;

A soma das guias/ sarjetas a serem executadas é de 86,80 m e o volume a ser aplicado de revestimento primário é de 291,71 m³.

O serviço de apoio administrativo e técnico especializado tem como base a contratação de uma única empresa que será responsável pela execução total da obra, dentro dos critérios estabelecidos pelos boletins de levantamento de preços CDHU, boletins oficiais para levantamentos de custos da obra.

6 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

A solução de mercado encontrada é contratação de empresa terceirizada. Esta conclusão chega tendo por base a necessidade de competência técnica para realização dos serviços propostos no projeto apresentado.



COORDENADORIA DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7 – ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado através das quantidades unitárias dos serviços a serem executados utilizando os custos unitários da Base CDHU- Boletim 195 Sem Desoneração, perfazendo um valor de **R\$ 623.391,02 (seiscentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e hum reais e dois centavos).**

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O serviço a ser contratado será objeto de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, através de contratação de empresa atuante neste ramo no mercado.

A empresa que será declarada vencedora do item, objeto desta licitação, será aquela que ofertar o menor preço global, o qual será executado conforme o cronograma definido por esta Coordenadoria.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Adotou-se um único item que atenderá toda a necessidade da contratação, considerando esta solução como técnica e economicamente viável, visando o modelo de execução do objeto e a maior competitividade das empresas.

O serviço a ser contratado será tratado de forma indivisível, ou seja, corresponderá a 1 (um) item a ser licitado. A indivisibilidade é caracterizada pela inviabilidade de algum tipo de parcelamento do serviço a ser prestado. O item serviço atenderá às necessidades do município de Tambaú. A necessidade de uma solução única se fundamenta, sobretudo, por ser técnica e economicamente mais viável, sem perda de economia de escala; e que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação de competitividade.



10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução proposta visa realizar um recapeamento das vias, melhorando a qualidade do trânsito e trazendo segurança para as pessoas que ali trafegam.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As ações a serem executadas pela Administração anteriores à celebração do instrumento contratual serão os trâmites necessários à promoção do certame licitatório, desenvolvimento e conclusão do mesmo.

12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Deverão ser adotadas, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto na Lei.

Deverão ser observadas as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos, conforme estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

Conforme o art. 45 da Lei nº 14.133/2021, as licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:

- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- IV - avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- V - proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;
- VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.



COORDENADORIA DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Os serviços prestados deverão, dentre outros, observar: respeito às leis ambientais; adotar práticas de sustentabilidade, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental; uso de materiais recicláveis (quando possível); uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos; descarte adequado de resíduos e logística reversa.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de todos os elementos expostos no presente Estudo Técnico Preliminar, a Coordenadoria de Obras defere viabilidade técnica da abertura do processo licitatório aqui proposto.

14- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Eng^a Flávia Lima Moraes
Engenheira Civil

Tambaú, 07 de novembro de 2024.